



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 234, DE 05/11/1973.

Autoriza aquisição de móveis e equipamentos, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a adquirir todos os móveis e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do ginásio desta Cidade, dentro das normas exigidas pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, para implantação das quatro últimas séries do ensino de primeiro grau.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito especial referido - no artigo 2º desta lei, são os provenientes de parte do excesso de arrecadação verificado na seguinte consignação do orçamento vigente:-

2.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.5.0.0.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.5.1.0.00 - Participação em Tributos Federais

2.5.1.50 - Quota-Parte do Imposto Único sobre Minerais do Pais Cr\$-10.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson Moraes da Silva

Ilson Moraes da Silva

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

Geraldo da Silva Moraes

Contador-Geral